

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV (PETI) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, considerando os recursos que esta secretaria disponibiliza para este fim e considerando que o valor encontra-se dentro do exigido, solicito a realização de dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **MARCENARIA GODÓI E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.845.834/0001-11, situada a Rua das Escarpas 203, Centro, Santa Maria do Oeste -Pr, a qual apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Março de 2019.

**Viviane Lucks Penteadó**

Resp. Secretaria de Municipal de Assistência Social



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 22/2019

Termo de Referência



Impressão

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/03/2019	6
<b>22</b>	<b>Aquisição de Material</b>		

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
9482-0	VIVIANE LUCKS PENTEADO	0/2019

<b>Local</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARCELADO CONFORME A

<b>Entrega</b>		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV (PETI) DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Lote**  
**1 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008715	BALCÃO EM MDF 7,85x0,85 MTS	UN	1,00	3.180,00	3.180,00
008716	ARMARIO AÉREO EM MDF 6,50x0,80 MTS	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
008717	MESA DE PING PONG	UN	2,00	400,00	800,00
008718	BALCÃO EM MDF 1,50x0,80	UN	1,00	550,00	550,00
008719	CHAPAS DE MDF	UN	4,00	162,50	650,00
008720	MESA COM CAVALETE - 3 MTS	UN	2,00	700,00	1.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>9.180,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.180,00</b>

# ORÇAMENTO

01-balcão em mdf 7,85x0,85mts-----	3.180,00
01-armario aéreo em mdf 6,50x0,80mts-----	2.600,00
02-mesas p/ ping-pong-----	800,00
02-mesas com cavalete 3mts-----	1.400,00
01-balcão em mdf 1,50x0,80-----	550,00
04-chapas de mdf 1,85x2,75-----	650,00
TOTAL-----	9.180,00

Santa Maria do oeste-PR 12 de fevereiro de 2019

*José Arlei Godói*

05.845.834/0001-11

**Marcenaria Godoi & Cia**

Rua das Escarpas 203 - Centro  
Cep 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Pr

# ORÇAMENTO

01-balcão em mdf 7,85x0,85mts-----	3.230,00
01-armario aéreo em mdf 6,50x0,80mts-----	2.710,00
02-mesas p/ ping-pong-----	820,00
02-mesas com cavalete 3mts-----	1.460,00
01-balcão em mdf 1,50x0,80-----	560,00
04-chapas de mdf 1,85x2,75-----	670,00
TOTAL-----	9.450,00

Santa Maria do oeste-PR 12 de fevereiro de 2019

*Lucas Ullaro*

18.086.943/0001-44

HELENA MIRANDA - ME  
FABRICA DE MÓVEIS  
SÃO JOSÉ

Rua: João Prestes de Carvalho, nº 346  
Complemento Barracão, Vila Bombacha  
CEP: 85.230-000 - Santa Maria do Oeste

# ORÇAMENTO

01-balcão em mdf 7,85x0,85mts-----	3.300,00
01-armario aéreo em mdf 6,50x0,80mts-----	2.850,00
02-mesas p/ ping-pong-----	860,00
02-mesas com cavalete 3mts-----	1.500,00
01-balcão em mdf 1,50x0,80-----	580,00
04-chapas de mdf 1,85x2,75-----	700,00
TOTAL-----	9.790,00

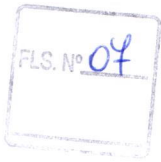
Palmital-PR 13 de fevereiro de 2019

**17.931.628/0001-03**

*Luana Cristina Bente*

Rua Moisés Lupion Nº 1260 - Centro  
CEP 85270-000 - Palmital - Pr

*Rudymar de Queiroz*



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05845834/0001-11  
**Razão Social:** MARCENARIA GODOI LTDA ME  
**Endereço:** RUA DAS ESCARPAS 203 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2019 a 06/04/2019

**Certificação Número:** 2019030801340963423478

Informação obtida em 08/03/2019, às 08:36:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCENARIA GODOI LTDA  
CNPJ: 05.845.834/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:10 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: 5A82.03FF.B2F3.EF22

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCENARIA GODOI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.845.834/0001-11

Certidão nº: 167877767/2019

Expedição: 15/02/2019, às 16:52:26

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCENARIA GODOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.845.834/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

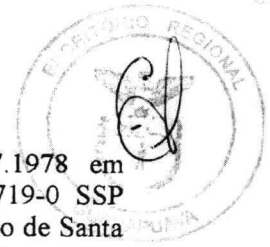
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### JOAO ADIR GODOI & CIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

**JOÃO ADIR GODOI**, Brasileiro, maior, solteiro, nascido no dia 23.07.1978 em Guarapuava/Pr, empresário, portador do CPF nº 028.898.829-93 e RG nº 7.172.719-0 SSP Pr, residente e domiciliado à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr CEP 85.230-000 e **JOSIANE MARIA PADILHA**, Brasileira, maior, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 15.10.1978 em Santa Maria do Oeste/Pr, empresaria, portadora do CPF nº 042.354.399-79 e RG nº 7.677.547-8 SSP Pr, residente e domiciliada à Rua das Escarpas, nº 203, Fundos, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr. CEP 85.270-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **JOAO ADIR GODOI & CIA LTDA.** e terá sede e domicilio à Rua das Escarpas, nº 203, centro, Santa Maria do Oeste/Pr, CEP 85.230-000

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil Quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
<b>JOÃO ADIR GODOI</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>JOSIANE MARIA PADILHA</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Objeto Social será **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

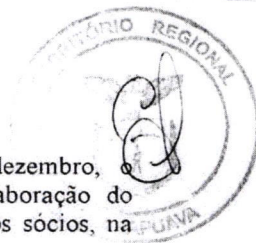
**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao Sr. **JOÃO ADIR GODOI** e a Sra. **JOSIANE MARIA PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JOAO ADIR GODOI e JOSIANE MARIA PADILHA sociedade iniciará suas atividades em 28 de Julho de 2003

*João Adir Godoi*

*Josiane Maria Padilha*

**JOÃO ADIR GODOI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Declara para os devidos do art. 4º da Lei 9841/99 que: a) se enquadra na situação de microempresa; b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da lei 9.841/99, observado o disposto no inciso 1º do mesmo artigo; c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

*João Adir Godoi*

*Joseane Maria Padilha*